



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 2º da Lei Complementar nº 261, de 18 de outubro de 2011.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 261, de 18 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo previsto nos incisos I a IV do art. 2º da Lei Complementar nº 261, de 2011, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais de Natureza Tributária e Não Tributária e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 20 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 20 de dezembro de 2011.

Evanise Beni



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Diretora do Departamento Técnico Legislativo